

PROJETO DE LEI Nº 5425/2025**EMENTA:**

ALTERA A LEI 2.664, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996 E A LEI 5.100 DE 4 DE OUTUBRO DE 2007 OBJETIVANDO APERFEIÇOAR OS CRITÉRIOS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL APLICADOS NA DIVISÃO DOS RECURSOS DO ICMS ECOLÓGICO, BEM COMO O CRITÉRIO DE COLETA E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS.

Autor(es): Deputada MARINA DO MST

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**RESOLVE:**

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do artigo 1º da Lei nº 2.664, de 27 de dezembro de 1996, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“VI – Conservação Ambiental, a ser considerada por meio dos seguintes parâmetros:

a) A área e a efetiva implantação das unidades de conservação existentes no território municipal, observadas as disposições do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC – e seu correspondente no Estado, quando aprovado;

b) A qualidade ambiental dos recursos hídricos;

c) O índice de qualidade ambiental do ar;

d) O incentivo a práticas agroecológicas e de recuperação do solo;

e) A coleta, o tratamento e a disposição final adequada dos resíduos sólidos, fomentando a participação das cooperativas de reciclagem no processo.”

Art. 2º - Ficam alterados os incisos do §2º, do Art. 2º da Lei 5.100 de 4 de outubro de 2007, que passaram a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

§2º - (...):

I – Incorpora-se, ao rol de critérios, o “índice de qualidade ambiental do ar”;

II – Incorpora-se, ao rol de critérios, o “incentivo a práticas agroecológicas e de recuperação do solo”;

III – O critério referente à coleta e disposição final dos resíduos sólidos passa a prever, de forma expressa, a participação das cooperativas de reciclagem na gestão dos resíduos.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Edifício Lúcio Costa, 21 de maio de 2025.

MARINA DO MST

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Inspirada no compromisso ambiental e na defesa de uma gestão sustentável – pautada pelo mandato da Deputada Marina do MST –, a presente proposta busca aprimorar os mecanismos de distribuição dos recursos oriundos do ICMS Ecológico. A inclusão do “índice de qualidade ambiental do ar” e do “incentivo a práticas agroecológicas e de recuperação do solo” permite ampliar os parâmetros de avaliação da conservação ambiental, integrando aspectos fundamentais para a melhoria da qualidade de vida e do equilíbrio ecológico. Ademais, a alteração do critério de coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos, com a inclusão expressa da participação das cooperativas de reciclagem, fortalece a política de gestão de resíduos, promovendo a economia solidária e a sustentabilidade.

Diante do exposto, esta proposta se mostra imprescindível para a consolidação de um modelo de desenvolvimento que visa conjugar crescimento econômico com responsabilidade ambiental e justiça social.

Legislação Citada**Atalho para outros documentos****Informações Básicas**

Código	20250305425	Autor	MARINA DO MST
Protocolo	24720	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:**Datas:**

Entrada	21/05/2025	Despacho	21/05/2025
Publicação	22/05/2025	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:**Constituição e Justiça
- 02.:**Defesa do Meio Ambiente
- 03.:**Saneamento Ambiental
- 04.:**Agricultura Pecuária e Políticas Rural Agraria e Pesqueira
- 05.:**Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional
- 06.:**Economia Indústria e Comércio
- 07.:**Tributação Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais
- 08.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5425/2025

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições					Data Public Autor(es)				
▼ Projeto de Lei									
▼ 20250305425									
 									
 ALTERA A LEI 2.664, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996 E A LEI 5.100 DE 4 DE OUTUBRO DE 2007 OBJETIVANDO APERFEIÇOAR OS CRITÉRIOS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL APLICADOS NA DIVISÃO DOS RECURSOS DO ICMS ECOLÓGICO, BEM COMO O CRITÉRIO DE COLETA E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS. => 20250305425 => {Constituição e Justiça Defesa do Meio Ambiente Saneamento Ambiental Agricultura Pecuária e Políticas Rural Agraria e Pesqueira Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional Economia Indústria e Comércio Tributação Controle da Arrecadação Estadual e de Fiscalização dos Tributos Estaduais Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle.}					22/05/2025		Marina Do Mst		
 Distribuição => 20250305425 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20250305425 => Parecer:									
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR		+ EXPANDIR		BUSCA ESPECIFICA	

